



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 847/2003 DE 16 DE ABRIL DE 2.003

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL N.º 844/2003 DE
10 DE ABRIL DE 2.003.”**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 844/2003 de 10 de Abril de 2.003, que passa a ter a seguinte redação:

“ ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para pagamento em uma única parcela até o dia 16 de maio de 2003, conforme art. 20, Parágrafo Único da Lei Complementar de n.001/2.002, do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano / 2003, consignado na Notificação de Lançamento.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em
16 de abril de 2.003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO